



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	21
Portarias	27
Licitações e Contratos	28
Homologação / Adjudicação	28
Contratos	28
Decisão do Prefeito	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.717, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas de Investimentos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.263.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil reais), destinados a atender despesas de investimentos com recursos vinculados e acrescidos de contrapartida municipal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Administração e Gestão

Classificação: 04.122.0002.2005 Manutenção da Administração Geral

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 29 - Valor: R\$ 56.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 120 Alienação de Bens

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Classificação: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 71 - Valor: R\$ 230.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 120 Alienação de Bens

Unidade Orçamentária: 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar

Classificação: 12.306.0014.2034 Manutenção Alimentação Escolar Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 311 - Valor: R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 110 Geral

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 342 - Valor: R\$ 114.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 301 Atenção Básica

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 343 - Valor: R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: 301 Atenção Básica

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 344 - Valor: R\$ 313.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 301 Atenção Básica

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 410 - Valor: R\$ 230.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 510 Assistência Social - Geral

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos originários das seguintes fontes:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, transferido pela Secretaria de Saúde do estado de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Individual nº 2022.009.37178;

II - R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) com Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, obtidos com a receita de Alienação de Bens Móveis;

III - R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) com Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base na receita transferida, sob a Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Cessão Onerosa do Pré-Sal;

IV - R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) com Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 3 de 29

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da
Prefeitura na data supra.*

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 4 de 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 3.718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.644, de 31 de março de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Bolsa Transporte constante no Plano Plurianual do município de Borborema para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.644, de 31 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Programa 0013 – Apoio a Estudante de Nível Médio e Superior – destina-se aos estudantes de cursos de ensino superior, profissional técnico de nível médio, preparatórios para vestibulares ou ensino médio integral público (no caso específico de ensino médio integral público para matriculados no ano de 2022 e anteriores), não existentes no município de Borborema na modalidade presencial, e compreenderá a concessão de auxílio financeiro por parte do Município, denominado "Bolsa Transporte", mediante reembolso parcial das despesas de transporte rodoviário ou prestado de forma integral, conforme especificadas no demonstrativo de localidades e valores do Anexo.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput destina-se a criar condições para a efetivação do direito público subjetivo dos cidadãos borboremenses ao acesso à educação como forma de preparo para a cidadania em vista da superação das desigualdades sociais, gerando novas oportunidades."

"Art. 3º. O programa atenderá indistintamente a todos os estudantes que se enquadrem e que atendam às condições estabelecidas nesta Lei, e a habilitação do interessado dar-se-á por meio de formulário disponível no site oficial do município de Borborema, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – estudantes que receberão o auxílio em valor financeiro:

- a) requerimento do interessado;
- b) cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, no qual conste o nome da instituição e do curso e o número de dias letivos semanais;
- e) chave PIX, sendo obrigatoriamente no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Em caso de menores de idade, a chave PIX deverá ser em nome do pai, da mãe ou do responsável legal.

II – estudantes matriculados em Araraquara, Catanduva e Bauru que terão o transporte executado ou terceirizado pelo Município:

- a) requerimento do interessado;
- b) cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de residência;
- d) comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, no qual conste o nome da instituição e do curso e o número de dias letivos semanais;

§ 1º. Além da apresentação dos documentos elencados nos incisos deste artigo, é facultado à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar in loco a regularidade da frequência do aluno.

§ 2º. Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação definirá a data para início e encerramento da concessão dos benefícios de que trata esta Lei."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 5 de 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

"Art. 4º. O pagamento da "Bolsa Transporte", nos termos do art. 2º desta Lei, será efetuado diretamente a cada aluno ou a seu representante legal em caso de menor de idade, e ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, nos valores fixados na forma estabelecida nesta Lei, correspondentes ao mês anterior, podendo, ainda, excepcionalmente, abranger período superior ou inferior, para fins de adequação ao calendário escolar.

§ 1º. Para recebimento dos valores descritos no caput, os alunos deverão comprovar frequência no curso à Secretaria Municipal de Educação até o último dia dos meses de maio, agosto e outubro, por meio de documentos emitidos pela entidade educacional no mês de referência.

§ 2º. Para ratificar a documentação comprobatória das frequências apresentadas pelos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – manter contato com as instituições de ensino, quando necessário, para conferência das informações prestadas na forma prevista nesta Lei;

II – emitir planilha, para os casos de estudantes que receberão o auxílio em valor financeiro, na qual deverá constar obrigatoriamente:

a) nome completo;

b) chave PIX, sendo o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) valor a ser reembolsado;

III – deverá apresentar lista de presença mensal, para os casos de estudantes cujo transporte for executado pelo Município ou por empresa contratada, a qual será encaminhada com planilha que conste:

a) localidade de destino;

b) número de alunos atendidos com nome e assinatura de cada um dos que fizerem jus ao benefício;

c) valor a ser pago.

§ 3º. Os documentos que tratam o § 1º deste artigo deverão conter todas as informações necessárias para a confirmação da inscrição e da frequência do estudante por parte da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. O estudante que comprovar frequência de, no mínimo, 3 (três) dias na semana fará jus ao recebimento do auxílio transporte, no valor proporcional à cidade de destino, única e exclusivamente para as localidades descritas no Anexo desta Lei, observada a disposição do § 5º deste artigo.

§ 5º. O estudante que estiver matriculado em Jau ou em Garça e que se locomover entre essas cidades com destino a Borborema, ida e volta na mesma semana, fará jus ao recebimento do auxílio transporte no valor proporcional de viagens ao definido para tais localidades no Anexo desta Lei."

"Art. 5º. Não terá ou perderá o direito aos benefícios de que trata esta Lei o estudante que:

I – deixar de apresentar a declaração de frequência escolar de que trata o § 1º do art. 4º desta Lei;

II – sendo beneficiário da bolsa transporte, viajar de forma não onerosa, por qualquer meio, incluindo caronas com veículos de outros municípios;

III – passar a residir fora do município de Borborema, com exceção dos estudantes matriculados em Jau e em Garça para fins de estudos e que se locomovem entre esta última e aquelas duas cidades;

IV – apresentar comportamento inadequado e/ou incompatível com padrões de educação e urbanidade, assim como fizer uso de drogas, ainda que lícitas, ressalvados os medicamentos de uso permitido, no interior do veículo, bem como praticar quaisquer atos atentatórios à moral e aos bons costumes.

Parágrafo único. O estudante que perder o direito ao recebimento dos benefícios previstos nesta Lei por violação ao inciso IV deste artigo poderá ser excluído do programa pelo período de um mês, semestre ou até o restante do ano letivo em curso e também do ano letivo seguinte, por decisão da Secretaria Municipal de Educação."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 6 de 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

"Art. 6º. Quando perdurar restrições relacionadas à área da educação promovidas por força maior, os valores da "Bolsa Transporte" poderão ser pagos sob a forma de diárias, cujo valor será proporcional à frequência escolar e aos valores definidos na tabela do Anexo desta Lei."

"Art. 7º. O estudante que deixar de utilizar o transporte e não comunicar à Secretaria Municipal de Educação ficará sujeito, além do ressarcimento corrigido pelo IPCA-IBGE do valor recebido indevidamente, à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do transporte, além de juros de 1% (um por cento) ao mês."

"Art. 8º. Os casos de omissão e/ou adulteração de informações por parte de estudantes quanto à regularidade e à frequência escolar serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá aplicar as penalidades descritas no parágrafo único do art. 5º desta Lei."

Art. 2º. Ficam criados os §§ 1º e 2º ao art. 9º, com a exclusão de seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.644, de 31 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.

§ 1º. Para as instituições de ensino localizadas nas cidades de Araraquara, Bauru e Catanduva, o transporte será gratuito e executado ou terceirizado pelo Município.

§ 2º. Anualmente, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo projeto de lei determinando as linhas e os valores constantes do Anexo desta Lei relativos ao ano letivo subsequente, situação em que serão mantidas as regras preconizadas nesta Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 7 de 29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 3.718, DE 28 NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE LOCALIDADES E DE VALORES

Cidade	Custo mensal total por aluno	Número inicial de alunos	Valor unitário mensal inicial estimado do "Bolsa Transporte"	Valor total estimado para o ano letivo (9 meses)
Araraquara	-	68	-	-
Bauru	-	15	-	-
Catanduva	-	28	-	-
Garça	R\$ 420,00	6	R\$ 2.520,00	R\$ 22.680,00
Ibitinga	R\$ 190,00	14	R\$ 2.660,00	R\$ 23.940,00
Itápolis	R\$ 190,00	9	R\$ 1.710,00	R\$ 15.390,00
Jau	R\$ 420,00	4	R\$ 1.680,00	R\$ 15.120,00
Novo Horizonte	R\$ 147,00	73	R\$ 10.731,00	R\$ 96.579,00
Taquaritinga	R\$ 420,00	9	R\$ 3.780,00	R\$ 34.020,00
TOTAL	-	115	R\$ 23.081,00	R\$ 207.729,00

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 8 de 29

LEI Nº 3.719, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas do Grupo de Pessoal e Encargos”

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinado a atender despesas classificáveis dentro do Grupo de Pessoal e Encargos, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Administração e Gestão

Classificação: 04.122.0002.2005 Manutenção da Administração Geral

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 16 – R\$ 360.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 17 – R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 18 – R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 06.181.0003.2006 Manutenção da Guarda Civil Municipal

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 30 – R\$ 172.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 31 – R\$ 44.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 09.272.0002.2008 Proventos de Inativos e Pensões

3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remuneratória e Ref Ficha 44 – R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Classificação: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 59 – R\$ 38.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 26.782.0004.2012 Manutenção das

Estradas Vicinais

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 76 – R\$ 48.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 77 – R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 78 – R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04 Diretoria de Saneamento

Básico

Classificação: 17.512.0006.2013 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 91 – R\$ 62.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 92 – R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 93 – R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 17.512.0006.2014 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 102 – R\$ 82.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 103 – R\$ 22.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 104 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 23.695.0009.2019 Manutenção do Turismo

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 156 – R\$ 42.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 157 – R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 158 – R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 27.813.0009.2020 Manutenção do Esporte

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 171 – R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 172 – R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 173 – R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 9 de 29

Classificação: 12.361.0010.2021 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 185 - R\$ 305.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 186 - R\$ 88.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 187 - R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 12.361.0010.2022 Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 200 - R\$ 117.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 201 - R\$ 48.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 202 - R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 12.365.0011.2023 Manutenção do Atendimento em Creche

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 220 - R\$ 280.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 221 - R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 222 - R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 12.365.0011.2024 Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 234 - R\$ 84.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 235 - R\$ 26.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09 FUNDEB

Classificação: 12.361.0010.2025 FUNDEB Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 248 - R\$ 186.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 249 - R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Classificação: 12.365.0011.2027 FUNDEB Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 264 - R\$ 114.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 265 - R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 267 - R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Ensino Médio e Superior

Classificação: 12.364.0013.2032 Apoio as Estudantes para Acesso ao Ensino Superior

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 286 - R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar

Classificação: 12.306.0014.2034 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 297 - R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 298 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 318 - R\$ 225.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 319 - R\$ 95.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 320 - R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 321 - R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 322 - R\$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 347 - R\$ 52.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 349 - R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 10 de 29

Federais - Vinculados

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 350 - R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 10.304.0018.2039 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 376 - R\$ 76.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 377 - R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios

Federais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 378 - R\$ 23.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 379 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios

Federais - Vinculados

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 394 - R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 395 - R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 420 - R\$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 421 - R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 422 - R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança

Classificação: 08.243.0020.2047 Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 482 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção da Gestão Ambiental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 490 - R\$ 28.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 491 - R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Total dos Créditos: R\$ 3.200.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, cobertos com os recursos:

I. R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas, conjugando-se com a tendência do exercício;

II. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes de anulações totais e/ou parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificadas:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

Classificação: 04.122.0002.2003 Manutenção da Chefia do Executivo

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 1 - R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 2 - R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 3 - R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 4 - R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Classificação: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 57 - R\$ 125.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 58 - R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 26.782.0004.2012 Manutenção das Estradas Vicinais

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 79 - R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04 Diretoria de Saneamento Básico

Classificação: 17.512.0006.2014 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 105 - R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Agricultura

Classificação: 20.606.0007.2015 Manutenção dos Serviços de Agricultura

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 11 de 29

Civil Ficha 115 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 117 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 118 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.06 Divisão de Desenvolvimento Econômico
Classificação: 23.691.0008.2016 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil Ficha 128 – R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 130 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Classificação: 13.392.0009.2017 Manutenção da Cultura
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 142 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 143 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 27.813.0009.2020 Manutenção do Esporte
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 174 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação
Classificação: 12.365.0011.2023 Manutenção do Atendimento em Creche
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 223 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 12.365.0011.2024 Manutenção da Educação Pré-Escolar
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 236 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.09 FUNDEB
Classificação: 12.361.0010.2025 FUNDEB Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 250 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Classificação: 12.365.0011.2026 FUNDEB Manutenção do Atendimento em Creche
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 259 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios

Estaduais – Vinculados
Classificação: 12.365.0011.2027 FUNDEB Manutenção da Educação Pré-Escolar
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 266 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Classificação: 12.366.0010.2028 FUNDEB Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil Ficha 272 – R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 273 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 274 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 275 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Ensino Médio e Superior
Classificação: 12.364.0013.2032 Apoio as Estudantes para Acesso ao Ensino Superior
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 288 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 289 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Unidade Orçamentária: 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar
Classificação: 12.306.0014.2034 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 299 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde
Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 323 – R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil Ficha 346 – R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 348 – R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 12 de 29

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 10.304.0018.2039 Manutenção da
Vigilância em Saúde
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 380 – R\$
10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 382 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de
Assistência Social

Classificação: 08.244.0019.2042 Manutenção da
Proteção Social Especial
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 423 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da
Proteção Social Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil Ficha 442 – R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 444 – R\$
10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa

Classificação: 08.241.0019.2045 Manutenção das
Atividades de Proteção e Amparo ao Idoso
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil Ficha 469 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 470 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 471 – R\$
5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 472 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio
Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção da
Gestão Ambiental
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 492 – R\$
10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Total das Anulações: R\$ 500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de
2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da
Prefeitura na data supra.*

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.720, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo de
Borborema a firmar parceria com
a APAE - Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais “José
Antonio De Martin de
Borborema”, mediante a
celebração de Termo de
Colaboração, objetivando o
desenvolvimento de atividades de
interesse público na forma
especificada nesta lei e conforme
dispõe a Lei Federal 13.019 de 31
de julho de 2014.*

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de
Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica
Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE
BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022
e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema
autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais “José
Antonio De Martin de Borborema”, Organização da
Sociedade Civil com sede à Rua José Theodoro Puzzi nº 555,
Vila Mariana, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ
sob o nº 03.132.035/0001-72, tendo por objeto a
consecução de finalidades de interesse público e recíproco
na área de assistência social, conforme o Plano de Trabalho
aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de
receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e
demais parâmetros utilizados a serem utilizados na
formalização.

Art. 2º. A parceria será firmada e executada por meio
da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a
promoção de atividades e finalidades de relevância pública,
envolvendo a execução de serviços de assistência
profissional a pessoas portadoras de deficiência intelectual
e múltipla, residentes no Município.

Art. 3º. Para a execução das atividades e dos serviços
colocados à disposição por parte da Organização no período
de janeiro a dezembro/2023, a Administração Municipal fica
autorizada a realizar transferências financeiras no total de
até R\$ 244.077,60 (duzentos e quarenta e quatro mil,
setenta e sete reais e sessenta centavos), tendo como
Fontes de Recursos e Financiamento, as seguintes origens
e valores:

I - Recursos do Tesouro Municipal: R\$ 228.000,00
(duzentos e vinte e oito mil reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 13 de 29

II - Recursos do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social: R\$ 16.077,60 (dezesseis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).

§ 1º. Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º. Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º. Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III- serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 4º. A parceria poderá ser caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º. A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através da classificação: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da

Proteção Social Especial, 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 01 Tesouro, FR 02 Transferência e Convênios Estaduais Vinculados.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.721, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, mediante a celebração de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, sociedade de natureza privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede Rua Gabriel Rabello de Andrade, nº 19, centro, no Município de Águas de Prata-SP, CEP 13.890-000, tendo por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco envolvendo o desenvolvimento do turismo religioso, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º. A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e de interesse turístico, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, na qual o Município de Borborema passa a ser inserido.

Art. 3º. Para a execução das atividades por parte da Organização no período de janeiro a dezembro/2023, o Município fica autorizado a realizar transferências financeiras no total de até R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), na condição de Associado Mantenedor, a serem destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 14 de 29

§ 1º. Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 2º. Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III- serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 4º. A parceria poderá ser caracterizada inexigível conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º. A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através da classificação: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 23.695.0009.2019 Manutenção do Turismo, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, FR 01 Tesouro.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PROJETO DE LEI Nº 84/2022, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude, mediante a celebração de Termo de Colaboração, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público na forma especificada nesta lei e conforme dispõe a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em ____/____/____ e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude, Organização da Sociedade Civil com sede à Rua Francisco Mateus de Oliveira, nº 511, Paineiras I, na cidade de Ibatinga-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.481.654/0001-00, tendo como finalidade e objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento de crianças/adolescentes em situação de risco ou violação de direitos, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º. A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, envolvendo acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º. Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização no período de janeiro a dezembro/2023, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de até R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), tendo como Fontes de Recursos e Financiamento, o Tesouro Municipal.

§ 1º. Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º. Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 15 de 29

recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º. Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 4º. A parceria poderá ser caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º. A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através da classificação: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial, 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FR 01 Tesouro.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.723, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP, mediante a celebração de Termo de Colaboração, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público na forma especificada nesta lei e conforme dispõe a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP", Organização da Sociedade Civil com sede à Rua José Teodoro Puzzi, nº 815, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.590.357/0001-90, tendo por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de assistência social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º. A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.

Art. 3º. Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização no período de janeiro a dezembro/2023, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como Fontes de Recursos e Financiamento, o Tesouro Municipal.

§ 1º. Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º. Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º. Dos recursos a serem repassados à Organização,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 16 de 29

deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 4º. A parceria poderá ser caracterizada inexigível, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. A Administração divulgará, por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º. A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8º. Para atendimento das despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentário do Exercício de 2023, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através da classificação: 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança, 08.243.0020.2046 Manutenção do FMDCA, 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FR 01 Tesouro.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.724, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, mediante a celebração de Termo de Colaboração, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público na forma especificada nesta lei e conforme dispõe a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, Organização da Sociedade Civil com sede à Rua Prof. Alcides Rui Alves da Silva nº 373, Jardim Alvorada, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.649/0001-69, tendo por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de assistência social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º. A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, envolvendo a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional.

Art. 3º. Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização no período de janeiro a dezembro/2023, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de até R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), tendo como Fonte de Recursos e Financiamento, o Tesouro Municipal.

§ 1º. Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º. Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 17 de 29

período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º. Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 4º. A parceria poderá ser caracterizada inexigível, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º. A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através da classificação: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial, 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FR 01 Tesouro.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.725, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação Voluntária no Combate ao Câncer de Borborema, mediante a celebração de Termo de Colaboração, objetivando o desenvolvimento de atividades de interesse público na forma especificada nesta lei e conforme dispõe a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar parceria com a Associação Voluntária no Combate ao Câncer de Borborema, Organização da Sociedade Civil com sede à Rua Rui Barbosa nº 65, Centro, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.951.165/0001-25, tendo por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de assistência social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º. A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Colaboração, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, envolvendo execução de serviços de apoio às pessoas acometidas de câncer.

Art. 3º. Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização no período de janeiro a dezembro/2023, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no total de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tendo como Fontes de Recursos e Financiamento, o Tesouro Municipal.

§ 1º. Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas de custeio, a serem pagos durante a vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

§ 2º. Ocorrendo atraso na liberação dos recursos por parte da Administração, o prazo de aplicação dos recursos recebidos pela Organização será prorrogado de ofício, por período equivalente ao atraso verificado.

§ 3º. Dos recursos a serem repassados à Organização, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 18 de 29

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 4º. A parceria poderá ser caracterizada inexigível, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município.

Parágrafo único. A caracterização da inexigibilidade será devidamente justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Colaboração, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. A Administração divulgará, por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º. A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através da classificação: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS, 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FR 01 Tesouro.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.726, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar Convênio com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando a manutenção do Pronto Atendimento em Atenção Básica a Saúde, na forma que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, em conformidade com o que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto nesta Lei, autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, entidade sem fins lucrativos de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.807.535/0001-00, visando assistência à saúde da população dentro do grupo de Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo proposto pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, previsto para o exercício de 2023, a ser operacionalizada através do Hospital São Sebastião e do Pronto Socorro Municipal do Hospital São Sebastião.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado terá como objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde em favor da população, a serem executados através do Hospital São Sebastião mantido pela Entidade, no período de janeiro a dezembro/2023, mediante a disponibilização de plantões diurnos e noturnos de forma ininterrupta, compreendendo ainda:

I - a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência da população;

III - a disponibilização de estrutura física, equipamentos, medicamentos, recursos humanos e materiais, visando o atendimento e procedimentos ambulatoriais integrantes do grupo de atenção básica.

Art. 3º. O Convênio será celebrado para o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2023, obedecendo-se às formalidades de praxe, conforme dispõe a legislação pertinente.

Art. 4º. Para o desenvolvimento do Plano Operativo, cumprimento das metas envolvendo as ações, serviços e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 19 de 29

procedimentos por parte da Entidade, o Município fica autorizado a realizar transferências financeiras no valor total de até R\$ 5.083.200,00 (cinco milhões, oitenta e três mil e duzentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

§ 1º. O plano de trabalho do convênio poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 2º. O não cumprimento das metas estabelecidas no plano, cuja avaliação será mensal, serão objeto de glosas financeiras nos períodos seguintes.

§ 3º. A Entidade fica proibida a contratar serviços ou redistribuir recursos, entre eventuais outras entidades, com os recursos a ela repassados através do convênio a ser celebrado.

Art. 5º. Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 6º. A Entidade encaminhará à Administração Municipal, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do repasse mensal, a documentação comprobatória para o acompanhamento físico-financeiro e das ações de monitoramento a serem realizados pelo Gestor e Comissão responsável, objetivando a avaliação da execução e dos resultados alcançados, cujo prazo será de até dez dias corridos após o envio dos documentos.

Parágrafo único. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 31 de março de 2024, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos pela Administração, observando-se ainda, as exigências da Divisão Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º. A Administração poderá autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas, a ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 8º. A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada, inclusive com relação ao acompanhamento físico e financeiro periódico.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão apropriadas no Orçamento Municipal do exercício de 2023, sob a classificação: 02.12 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde, 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica, FR 01 Tesouro.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.727, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, para Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, em conformidade com o que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto nesta Lei, autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, entidade sem fins lucrativos de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.807.535/0001-00, visando assistência à saúde da população dentro do grupo de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano Operativo proposto pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, previsto para o exercício de 2023, a ser operacionalizado através do Hospital São Sebastião.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado terá como objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento das ações por parte da Entidade, com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. O Convênio será celebrado para o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, obedecendo-se às formalidades de praxe, conforme dispõe a legislação pertinente.

Art. 4º. Para o desenvolvimento do Plano Operativo, cumprimento das metas envolvendo as ações, serviços e procedimentos por parte da Entidade, o Município fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 20 de 29

autorizado a realizar transferências financeiras no valor total de até R\$ 544.056,48 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), originários do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º. O plano de trabalho do convênio poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 2º. O não cumprimento das metas estabelecidas no plano, cuja avaliação será mensal, serão objeto de glosas financeiras nos períodos seguintes.

§ 3º. Os valores descontados do repasse federal, objeto de financiamentos ou empréstimos pactuados anteriormente à vigência desta lei, obtidos pela Instituição, deverão ser ressarcidos mediante a execução de serviços dentro do Plano Operativo.

§ 4º. A Entidade fica proibida de contratar serviços ou redistribuir recursos, entre eventuais outras entidades, com os recursos a ela repassados através do convênio a ser celebrado.

Art. 5º. Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II - conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do número do convênio, o Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 6º. A Entidade encaminhará à Administração Municipal, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do repasse mensal, a documentação comprobatória para o acompanhamento físico-financeiro e das ações de monitoramento a serem realizados pelo Gestor e Comissão responsável, objetivando a avaliação da execução e dos resultados alcançados, cujo prazo será de até dez dias corridos após o envio dos documentos.

Parágrafo único. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 31 de março de 2024, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos pela Administração, observando-se ainda, as exigências da Divisão Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º. A Administração poderá autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas, a ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 8º. A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada, inclusive com relação ao acompanhamento físico e financeiro periódico.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão apropriadas no Orçamento Municipal do exercício de 2023, sob a seguinte classificação: 02.12 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade, 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FR 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.728, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, destinado a execução de investimento objeto do Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais firmado com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Construção de Garagens, e dá outras providências”.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado a execução de investimento objeto do Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais firmado com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - Construção de Garagens, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

Programa de Trabalho: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 07 Operações de Crédito: Valor: R\$ 1.838.780,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 21 de 29

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro: Valor: R\$ 461.219,91
– Complementação – Contrapartida.

Total: R\$ 2.300.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado, no montante de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os seguintes recursos:

I. O valor de R\$ 1.838.780,09 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos), com recursos provenientes do financiamento contratado junto a Desenvolve-SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais -Linha de Apoio a Investimentos Municipais - LIM nº 20.155 - Construção de Garagens, assinado em 22/09/2022, conforme dispõe o § 1º, inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser reaberto no exercício seguinte conforme dispõe o § 2º do art. 167 da Constituição Federal com os mesmos recursos caso estes não sejam liberados dentro do exercício, ou ainda, com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

II. O valor de R\$ 461.219,91 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e na hipótese da reabertura no exercício seguinte, conforme dispõe o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da programação e classificação da dotação mencionada no art. 1º, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022..

Dispõe sobre prolongamento de ruas municipais.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/11/2022

e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas com o mesmo nome de Rua o prolongamento das vias públicas:

I – Rua Tabatinga;

II – Rua Nathalino Zanchetta;

III – Rua José Lúcio Baptista; e

IV – Rua Antonio Presotto.

Parágrafo único. O croqui com a especificação do prolongamento das vias faz parte desta Lei, na forma do Anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 6.343, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.717, de 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.717, de 28 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.263.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Administração e Gestão

Classificação: 04.122.0002.2005 Manutenção da Administração Geral

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha:

29 – Valor: R\$ 56.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 120 Alienação de Bens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 22 de 29

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Classificação: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 71 - Valor: R\$ 230.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 120 Alienação de Bens

Unidade Orçamentária: 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar

Classificação: 12.306.0014.2034 Manutenção Alimentação Escolar Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 311 - Valor: R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 110 Geral

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 342 - Valor: R\$ 114.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 301 Atenção Básica

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 343 - Valor: R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação: 301 Atenção Básica

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 344 - Valor: R\$ 313.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação: 301 Atenção Básica

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 410 - Valor: R\$ 230.000,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Aplicação: 510 Assistência Social - Geral

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos originários das seguintes fontes:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, transferido pela Secretaria de Saúde do estado de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Individual nº 2022.009.37178;

II - R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) com Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

obtidos com a receita de Alienação de Bens Móveis;

III - R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) com Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base na receita transferida, sob a Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - Cessão Onerosa do Pré-Sal;

IV - R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) com Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.344, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.719, de 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.719, de 28 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Administração e Gestão

Classificação: 04.122.0002.2005 Manutenção da Administração Geral

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 16 - R\$ 360.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 17 - R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 23 de 29

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 18 - R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 06.181.0003.2006 Manutenção da Guarda Civil Municipal
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 30 - R\$ 172.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 31 - R\$ 44.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 09.272.0002.2008 Proventos de Inativos e Pensões
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remuneratória e Ref Ficha 44 - R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
Classificação: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 59 - R\$ 38.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 26.782.0004.2012 Manutenção das Estradas Vicinais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 76 - R\$ 48.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 77 - R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 78 - R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.04 Diretoria de Saneamento Básico
Classificação: 17.512.0006.2013 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 91 - R\$ 62.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 92 - R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 93 - R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 17.512.0006.2014 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 102 - R\$ 82.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 103 - R\$ 22.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 104 - R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura,

Esporte, Lazer e Turismo
Classificação: 23.695.0009.2019 Manutenção do Turismo
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 156 - R\$ 42.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 157 - R\$ 11.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 158 - R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 27.813.0009.2020 Manutenção do Esporte
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 171 - R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 172 - R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 173 - R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação
Classificação: 12.361.0010.2021 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 185 - R\$ 305.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 186 - R\$ 88.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 187 - R\$ 16.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 12.361.0010.2022 Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 200 - R\$ 117.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 201 - R\$ 48.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 202 - R\$ 16.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Classificação: 12.365.0011.2023 Manutenção do Atendimento em Creche
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 220 - R\$ 280.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 221 - R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 222 - R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 24 de 29

Classificação: 12.365.0011.2024 Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 234 - R\$ 84.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 235 - R\$ 26.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09 FUNDEB

Classificação: 12.361.0010.2025 FUNDEB Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 248 - R\$ 186.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 249 - R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Classificação: 12.365.0011.2027 FUNDEB Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 264 - R\$ 114.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 265 - R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 267 - R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Ensino Médio e Superior

Classificação: 12.364.0013.2032 Apoio as Estudantes para Acesso ao Ensino Superior

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 286 - R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar

Classificação: 12.306.0014.2034 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 297 - R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 298 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 318 - R\$ 225.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 319 - R\$ 95.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 320 - R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 321 - R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 322 - R\$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 347 - R\$ 52.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 349 - R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 350 - R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 10.304.0018.2039 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 376 - R\$ 76.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 377 - R\$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 378 - R\$ 23.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 379 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 394 - R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 395 - R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza de Despesa | Categoria Econômica: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Ficha 420 - R\$ 27.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 25 de 29

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 421 – R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 422 – R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Classificação: 08.243.0020.2047 Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 482 – R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção da Gestão Ambiental
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 490 – R\$ 28.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 491 – R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Total dos Créditos: R\$ 3.200.000,00

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos:

I. R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal – Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas, conjugando-se com a tendência do exercício;

II. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes de anulações totais e/ou parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificadas:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01 Chefia do Executivo

Classificação: 04.122.0002.2003 Manutenção da Chefia do Executivo

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 1 – R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 2 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 3 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 4 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços

Classificação: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 57 – R\$ 125.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 58 – R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 26.782.0004.2012 Manutenção das Estradas Vicinais

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 79 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04 Diretoria de Saneamento Básico

Classificação: 17.512.0006.2014 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 105 – R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Agricultura

Classificação: 20.606.0007.2015 Manutenção dos Serviços de Agricultura

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 115 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 117 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 118 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.06 Divisão de Desenvolvimento Econômico

Classificação: 23.691.0008.2016 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 128 – R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 130 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 13.392.0009.2017 Manutenção da Cultura

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 142 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 143 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 27.813.0009.2020 Manutenção do Esporte

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 174 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 26 de 29

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Educação

Classificação: 12.365.0011.2023 Manutenção do Atendimento em Creche

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 223 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 12.365.0011.2024 Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 236 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09 FUNDEB

Classificação: 12.361.0010.2025 FUNDEB Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 250 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Classificação: 12.365.0011.2026 FUNDEB Manutenção do Atendimento em Creche

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 259 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Classificação: 12.365.0011.2027 FUNDEB Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 266 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Classificação: 12.366.0010.2028 FUNDEB Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 272 – R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 273 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 274 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 275 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Ensino Médio e Superior

Classificação: 12.364.0013.2032 Apoio as Estudantes para Acesso ao Ensino Superior

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 288 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 289 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Unidade Orçamentária: 02.11 Diretoria de Alimentação Escolar

Classificação: 12.306.0014.2034 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 299 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 323 – R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Classificação: 10.302.0016.2037 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 346 – R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 348 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 10.304.0018.2039 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 380 – R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 382 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha 423 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 442 – R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 444 – R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Classificação: 08.241.0019.2045 Manutenção das Atividades de Proteção e Amparo ao Idoso

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 469 – R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 27 de 29

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais Ficha 470 – R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 471 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 472 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Unidade Orçamentária: 02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Classificação: 18.541.0021.2048 Manutenção da
Gestão Ambiental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Ficha 492 – R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Total das Anulações: R\$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.345, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.728, de 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.728, de 28 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

Programa de Trabalho: 15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.52

Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 07 Operações de Crédito: Valor: R\$ 1.838.780,09

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro: Valor: R\$ 461.219,91 – Complementação – Contrapartida.

Total: R\$ 2.300.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os seguintes recursos:

I. O valor de R\$ 1.838.780,09 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e nove centavos), com recursos provenientes do financiamento contratado junto a Desenvolve-SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais -Linha de Apoio a Investimentos Municipais - LIM nº 20.155 - Construção de Garagens, assinado em 22/09/2022, conforme dispõe o § 1º, inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser reaberto no exercício seguinte conforme dispõe o § 2º do art. 167 da Constituição Federal com os mesmos recursos caso estes não sejam liberados dentro do exercício, ou ainda, com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

II. O valor de R\$ 461.219,91 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e na hipótese da reabertura no exercício seguinte, conforme dispõe o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 673, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Eliana Batista Quirino.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 28 de 29

art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o disposto no Processo nº 4.950/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora ELIANA BATISTA QUIRINO, RG nº 25.110.097-2, prontuário nº 1756, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Limpeza e Copa, correspondente ao período aquisitivo de 24/05/2017 a 23/05/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 26/12/2022 a 24/01/2023, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/11/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3174/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVÉS DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES inscrita no CNPJ nº 35.072.521/0001-39 vencedora dos itens: 20 e 27 no valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais); CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 11.268.379/0001-31 vencedora do item: 22 no valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); OFICINA DO INOX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 11.003.061/0001-29 vencedora do item: 25 no valor total de R\$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais); TURBO SYSTEM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.536.985/0001-25 vencedora dos itens: 3, 14 e 24 no valor total de R\$ 10.279,99 (dez mil e duzentos e

setenta e nove reais e noventa e nove centavos); FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº 17.227.691/0001-63 vencedora dos itens: 1, 2 e 11 no valor total de R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais); THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.983.112/0001-80 vencedora do item: 16 no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); DANIEL VICTOR TAVEIRA PINTO 39306571801 inscrita no CNPJ nº 11.520.816/0001-62 vencedora dos itens: 6, 19 e 26 no valor total de R\$ 12.115,00 (doze mil e cento e quinze reais); L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 38.118.837/0001-02 vencedora do item: 18 no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 62.479.555/0001-15 vencedora dos itens: 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 720,58 (setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) e EVANDRO UTILIDADES ME inscrita no CNPJ nº 13.517.306/0001-61 vencedora dos itens: 13, 17 e 21 no valor total de R\$ 7.334,00 (sete mil e trezentos e trinta e quatro reais). Perfazendo um total de R\$ 42.148,57 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Os itens 8, 9, 10, 12, 15 e 23 foram declarados FRACASSADOS. - Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4133/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Contrato nº 144/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CRS ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ Nº 28.640.247/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA - CONVÊNIO NGAP SESP Nº 208/2021, conforme descrições constantes do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais normas para a execução do objeto. Valor Contratual: R\$ 364.000,52 (trezentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e dois centavos). Período de vigência: 07 (sete) meses, iniciando-se em 25/11/2022 e término em 24/06/2023; Data da Assinatura: 25 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de novembro de 2022 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO Nº 24-05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 4215/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1526

Página 29 de 29

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, considerando a solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços, bem como o disposto no Art. 21, I, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE: DEFERIR o pedido da licitada e cancelar o item 08 (ALGODÃO HIDRÓFILO) da ata de registro de preços nº 24-05/2022, formalizada entre o município e a empresa LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI, CNPJ nº 08.713.696/0001-05. Borborema/SP, 25 de novembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8828-d29e-c9cc-65b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1526, ano VII, veiculado em 29 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 29/11/2022 às 08:01:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8828-d29e-c9cc-65b2>